



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Decreto 7004/23

LEI Nº 2.492, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.20 - Departamento de Cultura, Lazer e Recreação

1339200162.045000 - Realização de Eventos Culturais Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 R\$ 130.000,00

TOTAL R\$ 220.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação

11.30 - Departamento de Esportes

2781200152.048000 - Realização de Eventos Esportivos Regionais e Estaduais

3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo – 2000 - 6918 R\$ 70.000,00

3.3.90.31.00.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – 2000 - 6919 R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 6920 R\$ 110.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 84ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 18ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Paço Municipal, 6 de setembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 6/9/2023

Página: 10 de 3345